



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OTAVO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

109.455

folha

01

São Paulo, 26 de setembro de 1991

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO VILLA D'ESTE, situado à Avenida José Galante, nº 498, no Parque Bairro Morumbi, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 393,770m², área de garagem (correspondente a 06 vagas indeterminadas) de 140,76m², área comum de 264,599m², área total de 799,129m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 7,4862%. (Contribuinte nº 171.193.0016-3, em maior área).

PROPRIETÁRIOS e respectivas proporções: 14,9724% à J.R.I. DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2.999, CGC nº 44.389.864/0001-12; 7,4862% à ZARIF CANTON ENGENHARIA LTDA, com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2.999, CGC 61.522.488/0001-01; 14,9724% à AMILCAR FARID YAMIN, industrial, RG 2.667.306, e s/m MARILENE ROCHA YAMIN, do lar, RG 2.420.779, brasileiros, inscritos no CPF nº 032.304.068-34, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes à Alameda Itú, nº 725, 14º andar; 24,5901% à VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES, industrial, RG nº 2.347.611, e s/m MARIA ASCENÇÃO DIAS RODRIGUES, do lar, RG 2.572.300, inscritos no CPF 049.817.238-49, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes à Rua dos Limantos, nº 780; 14,9724% à IVO GUIDA CANTON, engenheiro, RG 1.540.956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com LURIMAR MANDARINO CANTON, do lar, RG 3.540.977, CPF em comum nº 045.556.518-04, brasileiros, residentes à Alameda Fernão Cardim, nº 283, 18º andar; 8,0341%, à

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

matrícula

109.455

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

KATIA ELEONORA SABÓ JODZINSKY, do comércio, RG 5.173.191, CPF nº 014.137.298-27, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 1531, no 13º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com ROBERTO CARLOS JODZINSKY, engenheiro, RG 5.271.305, CPF 882.638.008-20, brasileiros, residente à Rua Barão de Santa Eulália, nº 150, aptº.81; 7,4862% à RICARDO BARATTA, empresário, RNE W-496.456-X, casado pelo regime da comunhão de bens, de acordo com as Leis Italianas, com BRUNELLA BRAYDA BARATTA, do lar, RNE W-419.975-5, italianos, inscritos no CPF nº 766.918.458-20, residentes à Avenida Guilherme Dumont Villasres, nº 1500, aptº.09; e 7,4862% à HELENA MARIA LOPES CASALI KALIL, do comércio, RG 3.181.173, CPF 000.587.168-90, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 849, neste Cartório, com JOSÉ CARLOS KALIL, do comércio, RG 2.606.475, CPF 006.504.478-91, brasileiros, residentes à Rua Assarai, nº 64.

REGISTRO ANTERIOR: R.11, R.12, R.14, R.15, R.16, R.17, R.18, R.19, R.20, R.21, R.22 e R.34/24.120, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 26 de setembro de 1991

Conforme R.26/24.120, deste Cartório, os adquirentes pelo ---
R.22, VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES e s/m MARIA ASCENÇÃO DIAS RODRIGUES,, já qualificados, deram em primeira, única e espe-

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.189.907

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

109.455

ficha

02

São Paulo, 26 de setembro de 1991

cial hipoteca a fração ideal de 7,4862% do terreno ao BANCO BRADESCO S/A, para garantia da dívida no valor de NCz\$. 639.518,25, destinada a construção da unidade autônoma, pagáveis em 180 prestações mensais e consecutivas, nas condições previstas naquele registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

R.2 em 26 de setembro de 1991

Por instrumento particular datado de 17 de setembro de 1.991, os proprietários, já qualificados, resolveram atribuir entre si, as unidades autônomas do EDIFÍCIO VILLA D'ESTE, passando o imóvel objeto desta matrícula, a pertencer com exclusividade à VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES e s/m MARIA ASCENÇÃO DIAS RODRIGUES, já qualificados, pelo valor de Cr\$39.000.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 189.882 rolo nº 3.387

Av.3 em 21 de setembro de 2005

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

À vista do Instrumento Particular de 22 de agosto de 2005, fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.26/24.120, mencionada na Av.01, desta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, representado por

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

matrícula

109.455

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Selma Aparecida de Alcantara Romão e Elisangela de Oliveira Rodrigues Cunha.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 419.049

Av.4 em 21 de setembro de 2005

CADASTRO ATUAL

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente pelo **CONTRIBUINTE nº 171.193.0160-7**, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais expedida em 26 de julho de 2005, Via Internet, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.5 em 21 de Setembro de 2005

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 27 de julho de 2005, do 14º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2.467, folhas 167), os proprietários pelo R.2, VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES e sua mulher MARIA ASCENÇÃO DIAS RODRIGUES, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula,

- continua na ficha 3 -

Nº Pedido: 1.189.907

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Paulo, 21 de setembro de 2005

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

109.455

ficha

03

por venda feita a CENÁRIO SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES E BENS PRÓPRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1.470, 12º andar, CNPJ 67.001.073/0001-79, representada por Pedro Antônio Bermudo, **pelo valor de R\$500.000,00**, cumprindo-se o compromisso celebrado por instrumento particular de 22 de abril de 2005, não registrado.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 419.050

Av.6 em 28 de Abril de 2016

Prenotação 678.721, de 19 de abril de 2016

RETIFICAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Inscrição nº 67.001.073/0001-79, para constar que o **NOME** correto da proprietária pelo R.5 é **CENÁRIO SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES E BENS PRÓPRIOS LTDA**. Esta averbação é feita nos termos da letra "g" do inc. I do art. 213, da Lei Fed. 6.015/73.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar.

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

109.455

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.7 em 28 de abril de 2016

Prenotação 678.721, de 19 de abril de 2016.

DACÃO EM PAGAMENTO

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 6 de julho de 2015, no 5º Ofício de Notas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná (Livro 1565-NA, Folhas 139/143), apresentada em forma de Certidão, expedida em 11 de março de 2016, a proprietária pelo R.5, **CENÁRIO SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES E BENS PRÓPRIOS LTDA**, já qualificada, representada por Cristina Rodrigues de Almeida, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de DACÃO EM PAGAMENTO a MARCELO RODRIGO CAMARGO ROMANIEWICZ, RG 3.866.974-5-SSP/PR, CPF 729.271.199-53, brasileiro, divorciado, publicitário, convivente em união estável, devidamente formalizada, sob o regime da separação de bens, com **SIMONE INES HYKAVEI**, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicolau José Gravina, 916, Casa 09, pelo valor de R\$1.000.000,00. Comparecem como intervenientes: **RICARDO GALAMBA FIGUEIRINHAS COSTA**, RNE V-911.834-0, CPF 012.295.029-12, português, empresário, e sua mulher **CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG 13.642.504-8-SSP/PR, CPF 012.323.919-21, brasileira, advogada, casados pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Curitiba, deste Estado, na Rua José Casagrande, 1.160, apto 601, Torre 1. Consta do título, que a transmitente apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas

- continua na ficha 04 -

Nº Pedido: 1.189.907



Valide aqui
este documento

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

109.455

ficha

04

São Paulo, 28 de abril de 2016

Saufergue

"a" a "d", do § único, do artigo 11, da Lei 8.212 de 24/06/1991, nº 2127.14D5.003E.1D3F, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/06/2015. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 53293278-1, no valor de R\$114.166,12 (incluindo juros, multa e atualização monetária).

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

R.8 em 3 de janeiro de 2017

Prenotação 694.306, de 20 de dezembro de 2016.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 27 de maio de 2016, no 1º Tabelionato de Notas de Curitiba, Estado do Paraná (Livro 1985-N, folhas 091), o proprietário pelo R.7, **MARCELO RODRIGO CAMARGO ROMANIEWICZ**, divorciado, já qualificado, convivente em união estável com **SIMONE INES HYKAVEI**, residentes e domiciliados em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antonio Turibio Teixeira Braga, 460, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a IRLANDA 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 16.384.132/0001-02, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, 373, Loja 4, representada por Nuno Canhão Bernardes Gonçalves Coelho e Guilherme Neves Vialle, pelo valor de R\$1.500.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 53429997-0, no valor de R\$56.797,98.

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

109.455

folha

04

volume

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

R.9 em 10 de março de 2017

Prenotação 698.870, de 2 de março de 2017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular de 14 de dezembro de 2016, na forma da Lei 9.514/97, a proprietária pelo R.8, **IRLANDA 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, representada por Nuno Canhão Bernandes Gonçalves Coelho e Guilherme Neves Vialle, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035/2041, representado por Adriana Infante e Gerson Aparecido Demario, para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas no Financiamento Imobiliário nº 2106/04, celebrado em 31/07/2014, para produção do empreendimento imobiliário residencial denominado "Le Soleil", o qual receberá o nº 1.175 da Rua Paulo Gorski, em Curitiba, Estado do Paraná, cujo prazo para construção tem início em 31/07/2014 e término em 06/01/2017, com período de carência com início em 07/01/2017 e término em 06/07/2017, no valor total de R\$34.960.000,00, pagável em 35 meses, com vencimento final em 06/07/2017. Os juros serão devidos à taxa nominal mensal de 1,0237% e efetiva anual de 13,00%, e demais encargos e acessórios

- continua na ficha 05 -

Nº Pedido: 1.189.907

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

109.455

ficha

05

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo, 10 de março de 2017

contratuais. Comparecem na qualidade de fiadores: **GUILHERME NEVES VIALLE**, RG 6.110.244-2-SSP/PR, CPF 034.912.099-43, engenheiro civil, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4843, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado Paraná, com **MÔNICA NAZARETH DE MORAES VIALLE**, RG 34.245.467-5-SSP/SP, CPF 306.870.238-07, arquiteta; e **NUNO CANHÃO BERNARDES GONÇALVES COELHO**, RG 6.855.417-9-SSP/PR, CPF 005.344.469-81, engenheiro eletricitista, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4844, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná, com **FERNANDA KUBRUSLY MAMEDE COELHO**, RG 46.704.043-6-SSP/SP, CPF 387.278.438-23, administradora de empresas, todos residentes e domiciliados em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1527, apto 806, brasileiros. Comparece ainda como garantidor, **IRLANDA 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação da devedora. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.307.000,00. Constan do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.189.907

RS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-BKERSE>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

109.455

ficha

05

verso

Av.10 em 10 de dezembro de 2018

Prenotação 743.715 de 14 de novembro de 2018.

ARRESTO – DIREITOS DO FIDUCIANTE - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Arresto Online emitida em 13 de novembro de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Claudia Paulilo Pardo, Escrevente Chefe da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Patricia Greici Estrella Almeida, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. nº 1008185-42-2017), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLA D' ESTE, CNPJ nº 58.720.681/0001-42, contra IRLANDA 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, para constar que os direitos expectativos da fiduciante, IRLANDA 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, decorrentes do contrato de alienação fiduciária objeto do R.9 desta matrícula, FORAM ARRESTADOS, tendo sido nomeada depositária a executada; dando-se à causa o valor de R\$122.047,95.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.11 em 11 de junho de 2019

Prenotação 757.045 de 29 de maio de 2019.

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício nº 185/2019) expedido em 21 de maio de 2019, pela MMa. Juíza do Trabalho Dra. Sandra Miguel

(continua na ficha 06)

Nº Pedido: 1.189.907



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

109.455

ficha

06

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

11 de junho de 2019

Abou Assali Bertelli, da 37ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Trabalhista (Proc. 02514006019925020037 - 2514/1992), requerida por **AMARO BERNARDO DE SOUZA**, contra **GARANCE TEXTILE S/A** e **VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES**, casado com **MARIA ASCENÇÃO DIAS RODRIGUES**, para constar que, nos termos do despacho proferido em 28 de setembro de 2010, pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Eduardo Ferreira de Souza Duarte Saad, foi declarada a INEFICÁCIA da alienação objeto do R.5, ocorrida em fraude à execução, e, consequentemente, dos R.7, R.8 e R.9, desta Matrícula.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331FQ000149193PT19K

Av.12 em 01 de agosto de 2019

Prenotação 760.883 de 17 de julho de 2019.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 23 de julho de 2019, do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, e da Certidão expedida por esta Serventia em 26/06/2019, que informa sobre a intimação da fiduciante **IRLANDA 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foi constituída com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$3.137.060,00. Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.189.907

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

RS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

109.455

ficha

06

verso

leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331LF000175832VT194

Av.13 em 21 de outubro de 2020

Prenotação 792.964 de 16 de outubro de 2020.

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 02 de julho de 2020, pela 37ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Trabalhista (Proc. 0251400-60.1992.5.02.0037), requerida por **AMARO BERNARDO DE SOUZA**, contra **CALFAT S/A**, e outros, para constar que, nos termos do despacho proferido em 28 de setembro de 2010, pela MM. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Eduardo Ferreira de Souza Duarte Saad, foi declarada a INEFICÁCIA da consolidação de propriedade objeto da Av.12, ocorrida em fraude à execução.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331TW000384925WH202

Av.14 em 21 de outubro de 2020

Prenotação 792.964 de 16 de outubro de 2020.

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online emitida em

(continua na ficha 07)

Nº Pedido: 1.189.907

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

109.455

ficha

07

DÉCIMO OTAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo, 21 de outubro de 2020

05 de maio de 2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Alice Assumpção de Araújo, da Secretaria da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivã/Diretora, Lucelia de Melo Silva, e do Instrumento Judicial emitido em 02 de julho de 2020, extraídos dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 02514006019925020037), movida por **AMARO BERNARDO DE SOUSA** ou **AMARO BERNARDO DE SOUZA**, CPF 951.739.868-91, contra **VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF 049.817.238-49, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado; dando-se à causa o valor de R\$750.000,00. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DA R. DECISÃO DE 29/01/2019, ÀS FLS. 30 DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331LV000384926HM20L

Av. 15 em 21 de setembro de 2021

Prenotação 821.717 de 24 de agosto de 2021.

CANCELAMENTO DE INEFICÁCIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício) expedido em 20 de agosto de 2021, pela 37ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da ação Trabalhista (Proc. 0251400-60.1992.5.02.0037), para constar que, nos termos da decisão de fls. 984/985, nos Embargos de Terceiro (Proc.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

109.455

ficha

07

verso

1001339.20.2019.5.02.0037), proferida pela MMa. Juíza do Trabalho, Dra. Sandra Miguel Abou Assali Bertelli, do referido Juízo, transitada em julgado, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o CANCELAMENTO da INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO objeto da Av.11 desta matrícula.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331AO000608590AA21V

Av.16 em 18 de novembro de 2021

Prenotação 825.287 de 27 de setembro de 2021.

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 21 de setembro de 2021, pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, Dra. Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais (Proc. 1008185-42.2017.8.26.0704), para constar que, nos termos da sentença proferida em 17 de agosto de 2021, pelo MM. Juiz de Direito do referido juízo, que transitou em julgado em 13 de setembro de 2021, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DO ARRESTO objeto do R.10 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OS000646402LS21N

(continua na ficha 08)

Nº Pedido: 1.189.907

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

109.455

ficha

08

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

18 de novembro de 2021

Av.17 em 18 de novembro de 2021

Prenotação 825.337 de 27 de setembro de 2021.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Ofício expedido em 25 de setembro de 2021, pela 37ª Vara do Trabalho desta Capital, pela MMª. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Sandra Miguel Abou Assali, extraído dos autos da ação de Execução trabalhista (ATOrd. 02521400-60.1992.5.02.0037), para constar que, nos termos da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro (processo nº 1001339 20 2019 5 02 0037), foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.14 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331BY000646431GA21D

Av.18 em 06 de dezembro de 2021

Prenotação 829.282 de 05 de novembro de 2021.

CANCELAMENTO DE INEFICÁCIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 28 de outubro de 2021, pela 37ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução trabalhista (ATOrd. 02521400-60.1992.5.02.0037), para constar que, nos termos do despacho de 28/10/2021, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA INEFICÁCIA objeto da Av.13 desta

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Nº Pedido: 1.189.907

R5

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

109.455

ficha

08

verso

matrícula.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331VX000655776GU21J

Nº Pedido: 1.189.907

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3L65-BWW7F-PFZWV-KERSE>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 45,88
R\$: 13,04
R\$: 8,92
R\$: 2,41
R\$: 3,15
R\$: 0,94
R\$: 2,20
R\$: 76,54

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3AY001962608SI268

PROTOCOLO: 1.189.907
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0109455-24

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Oficial/Substituto Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 14 de julho de 2026

Assinatura Digital